



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 024/2024.

(CONVÊNIO Nº 039/2024/PMU)

Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2024, celebrado entre o Município de Uberlândia e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

DAS PARTES:

O Município de **Uberlândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, com sede à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Secretário Municipal de Governo e Comunicação, **Marco Túlio de Castro Caliman**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 103.535.256-77, residente e domiciliado nesta cidade, na esteira do art. 40, inciso II da Lei complementar nº 75 de 15 de março de 2023, do Decreto 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por sua Presidente **Renata Cristina Silva Borges**, Prefeita do Município de Araporã, brasileira, solteira, agente político, portadora do CPF nº 037.878.966-00, residente e domiciliada em Araporã.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Uberlândia, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, que são os elementos de despesa “41 - Contribuições” e “43 - Subvenções Sociais”;



Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento “41 - Contribuições”;

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 de Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente as relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados;

Considerando o dispositivo equivalente na nova Lei de licitações, qual seja, o caput do art. 184 de Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2024 do Município, parte integrante do presente termo; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 14.145, de 19 de dezembro de 2023;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;
5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal;
11. Desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2024 de **R\$ 212.432,41 (duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, dividida em 09 (nove) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 22.032,41 (Vinte e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos) para o mês de Abril;
2. R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais) para os meses de Maio a Dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01-04.122.7001.2.323.3.3.50.41, constante da Lei Orçamentária Anual de 2024 do MUNICÍPIO.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A publicação do extrato deste Termo de Contribuição, com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será providenciada pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia-MG, 01 de Abril de 2024.

Marco Túlio de Castro Caliman
MARCO TULIO DE CASTRO CALIMAN

Secretário Municipal de Governo e Comunicação
Município de Uberlândia

Renata Cristina Silva Borges
Renata Cristina Silva Borges
Presidente da AMVAP

Renata Cristina Silva Borges
Presidente da AMVAP

Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros de Oliveira Gentil
CPF: 083.430.916-55

Assinatura: *Darciane Medeiros de Oliveira Gentil*

Nome: Maria Martins Pedrosa
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: *Maria Martins Pedrosa*





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP		02. CNPJ 21.236.948/0001-10	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia – MG	06. CEP 38402-349	07. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
08. CONTA 4221-8	09. NOME DO BANCO Banco do Brasil	10. AGÊNCIA 2591-7	11. PRAÇA DE PAGAMENTO Uberlândia-MG
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Renata Cristina Silva Borges		09. CPF 037.878.966-00	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		12. BAIRRO Distrito Industrial	
13. CIDADE/UF Uberlândia-MG	14. CEP 38402-349	15. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Uberlândia e a AMVAP			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	D.A
		TÉRMINO	31/12/2024





JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados acerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DO EVENTO		
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim	
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Outras atividades afins.	Mês	09	Abr	Dez	
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	09	Abr	Dez	
Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município; - Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência; - Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento; - Outras atividades afins.	Mês	09	Abr	Dez	
Única	Promover encontros e reuniões.	- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum; - Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos; - Outras atividades afins.	Mês	09	Abr	Dez	



Handwritten signatures and scribbles in blue and black ink.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública; - Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação; - Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público; - Outras atividades afins.	Mês	09	Abr	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; - Outras atividades afins.	Mês	09	Abr	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 212.432,41	R\$ 212.432,41	-
TOTAL GERAL		R\$ 212.432,41	R\$ 212.432,41	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
META	-	-	-	22.032,41	23.800,00	23.800,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
META	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

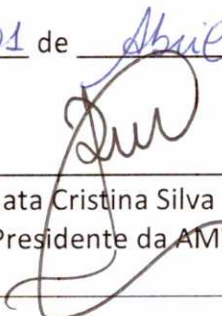
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 01 de Abril de 2024.



Renata Cristina Silva Borges

Presidente da AMVAP **Renata Cristina Silva Borges**
Presidente da AMVAP

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Uberlândia - MG, 01 de Abril de 2024.



Marco Túlio de Castro Calimam

Marco Túlio de Castro Calimam
Secretário Municipal de Governo e Comunicação
Município de Uberlândia



1716	RAPHAEL LELES	CASA DAS BEM AVENTURANÇAS	10.798.196/0001-65	02.009.001.1005.2987	R\$ 60.000,00
1724	RAPHAEL LELES	INSTITUTO SAUDE BRASIL	07.812.827/0001-49	02.009.001.1005.2987	R\$ 250.000,00
1758	RAPHAEL LELES	CEAMI - CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA A VIDA	03.744.116/0001-23	02.009.001.1005.2987	R\$ 100.000,00
1766	RAPHAEL LELES	ASUL	21.247.010/0001-04	02.009.001.1005.2987	R\$ 30.000,00
1777	RAPHAEL LELES	CERTO	21.246.855/0001-77	02.009.001.1005.2987	R\$ 36.000,00
1780	RAPHAEL LELES	ARUR	01.411.315/0001-94	02.009.001.1005.2987	R\$ 20.000,00
1887	RONALDO	ADDEM	11.289.969/0001-40	02.009.001.1005.2987	R\$ 150.000,00
1897	RONALDO	CEAMI	03.744.116/0001-23	02.009.001.1005.2987	R\$ 1.200.000,00
1986	SERVIO TULIO	COMUNIDADE TERAPEUTICA PENIEL	22.232.359/0002-08	02.009.001.1005.2987	R\$ 100.000,00
2001	SERVIO TULIO	COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER	23.098.718/0003-20	02.009.001.1005.2987	R\$ 80.000,00
2046	SERVIO TULIO	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	20.736.260/0001-37	02.009.001.1005.2987	R\$ 30.000,00
2189	THAÍS	CEAMI - REABILITAÇÃO PARA A VIDA	03.744.116/0001-23	02.009.001.1005.2987	R\$ 200.000,00
1472	WALQUIR	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NOVA CRIATURA	11.088.620/0001-40	02.009.001.1005.2987	R\$ 15.000,00
1473	WALQUIR	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD	60.979.457/0006-26	02.009.001.1005.2987	R\$ 100.000,00
1479	WALQUIR	CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO E TRABALHO ORIENTADO DE UBERLÂNDIA	21.246.855/0001-77	02.009.001.1005.2987	R\$ 50.000,00
1480	WALQUIR	COMUNIDADE BETHÂNIA	00.816.354/0014-23	02.009.001.1005.2987	R\$ 40.000,00
1518	WALQUIR	FUNDAÇÃO FREI ANTONINO PUGLISI	00.426.478/0001-99	02.009.001.1005.2987	R\$ 20.000,00
1519	WALQUIR	GRUPO LUTA PELA VIDA	01.316.056/0001-12	02.009.001.1005.2987	R\$ 60.000,00
1521	WALQUIR	GRUPO SALVA VIDAS - COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER	23.098.718/0003-20	02.009.001.1005.2987	R\$ 15.000,00
1557	WALQUIR	SER EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO	20.734.505/0001-97	02.009.001.1005.2987	R\$ 10.000,00
1559	WALQUIR	SER EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO	20.734.505/0002-78	02.009.001.1005.2987	R\$ 10.000,00
1370	ZEZINHO	CASA DE REABILITAÇÃO JESUS CRISTO O NAZARENO	05.293.342/0001-60	02.009.001.1005.2987	R\$ 250.000,00
1371	ZEZINHO	COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA EM CRISTO	19.213.695/0001-18	02.009.001.1005.2987	R\$ 100.000,00
1373	ZEZINHO	GRUPO SALVA VIDAS	23.098.718/0001-68	02.009.001.1005.2987	R\$ 150.000,00
1376	ZEZINHO	SER - SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO	20.734.505/0001-97	02.009.001.1005.2987	R\$ 100.000,00
1377	ZEZINHO	CERTO - CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO E TRABALHO ORIENTADO DE UBERLÂNDIA	21.246.855/0001-77	02.009.001.1005.2987	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
1331	JAIR FERRAZ	ASSOCIAÇÃO CAMELÓDROMO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	12.317.991/0001-10	02.024.001.7001.4004	R\$ 80.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE					
2152	LIZA PRADO	CORU	06.051.218/0001-51	03.017.001.5001.2959	R\$ 30.000,00
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					
1937	AMANDA	GRUPO ESCOTEIRO TRIANGULO	06.187.875/0001-20	05.019.001.3006.2303	R\$ 40.000,00
1796	NEEMIAS	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA	21.247.010/0001-04	05.019.001.3006.2303	R\$ 50.000,00
1715	QUEIJINHO	ASSOCIAÇÃO VENCER DO DE KARATE E ARTES MARCIAIS	13.163.185/0001-05	05.019.001.3006.2303	R\$ 30.000,00
1683	RAPHAEL LELES	LIGA DO ESPORTE	05.250.244/0001-46	05.019.001.3006.2303	R\$ 280.000,00
1684	RAPHAEL LELES	CCDU - CLUBE DESPORTIVO PARA DEFICIENTES DE UBERLÂNDIA	10.727.242/0001-35	05.019.001.3006.2303	R\$ 50.000,00
1889	RONALDO	AEDEC BRASIL	08.707.709/0001-33	05.019.001.3006.2303	R\$ 100.000,00
1892	RONALDO	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DE UBERLÂNDIA	13.291.099/0001-70	05.019.001.3006.2303	R\$ 30.000,00
1901	RONALDO	ASSOCIAÇÃO ESPORTE PELA PAZ	22.345.593/0001-80	05.019.001.3006.2303	R\$ 30.000,00

1902	RONALDO	TERNO MOCAMBIQUE ESTRELA GUÍA	06.207.190/0001-07	05.019.001.3006.2303	R\$ 100.000,00
1908	RONALDO	ASSOCIAÇÃO MENINOS DO BEM E DA BOLA	44.469.540/0001-94	05.019.001.3006.2303	R\$ 30.000,00
2035	SERGIO DO BOM PREÇO	LUDE	10.881.505/0001-12	05.019.001.3006.5041	R\$ 50.000,00
1327	ZEZINHO	APARU - ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA	21.296.249/0001-66	05.019.001.3006.2303	R\$ 80.000,00

* Nova republicação em virtude de incorreção verificada na publicação no Diário Oficial "O Município" nº 6816, de 18/03/2024, páginas 28 a 33 e na republicação no Diário Oficial "O Município" nº 6820, de 22/03/2024, páginas 15 a 21.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO/CONVÊNIO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 024/2024 (CONVÊNIO Nº 039/2024/PMU), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 3º, IX, C DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163/2001; LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES; LOA 2024; E LEI Nº 14.145/2023.
OBJETO: VALIDAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AMVAP PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER SUA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS COM OS SETORES SOCIAIS, ECONÔMICOS, DE INFRAESTRUTURA E INSTITUCIONAIS, BEM AINDA O APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS LOCAIS E MICRORREGIONAIS NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R\$ 212.432,41 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2024.
ASSINAM: MARCO TÚLIO DE CASTRO CALIMAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, E LINDOMAR AMARO BORGES, PRESIDENTE DA AMVAP.

SMMAS

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2-0318/2023.000
PARTES: TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SERZINHO DE LUZ.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NAS SEGUINTE NORMAS JURÍDICAS: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.025, DE 27 DE JULHO DE 2023, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.150 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, NA LEI AUTORIZATIVA Nº LEI Nº 14.145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 445/2023, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO.